



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 064/PMP/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

(Do Poder Executivo) – “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais de áreas que especifica e dá outras providências.”

1 Relatório

O Projeto de Lei nº 064/CMP/2023 tem como propósito autorizar o Chefe do Poder Executivo a conceder o uso de Bens Públicos Municipais em áreas específicas, visando promover o crescimento econômico, gerar empregos e fomentar o desenvolvimento da cidade através da instalação e implantação de empresas.

É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

A análise do Projeto de Lei que trata da autorização ao Chefe do Poder Executivo para realizar Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais será realizada destacando-se o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

2.1 Caráter Legal

O presente projeto foi avaliado sob a ótica da conformidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal. Verificou-se que a proposta está alinhada com os princípios constitucionais, tais como a garantia do desenvolvimento econômico (Art. 170 CF), o direito ao trabalho (Art. 6º CF), a legalidade na administração pública (Art. 37 CF), entre outros.

O Projeto de Lei demonstra preocupação com a legalidade ao prever a concessão de uso dos bens públicos mediante processo licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93, e respeitando os princípios da imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

2.2 Caráter Lógico Gramatical

No que se refere ao aspecto lógico gramatical, o texto do projeto apresenta clareza na exposição de seus objetivos e na defesa de sua aplicabilidade. A redação está coesa, utilizando





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

termos técnicos adequados ao tema e estruturação de parágrafos que facilitam a compreensão do conteúdo.

3 Voto

Dante do exposto, o Projeto de Lei nº 064/CMP/2023 foi analisado e se apresenta em conformidade com a legislação vigente, principalmente a Constituição Federal, demonstrando coerência lógica e gramatical em sua redação. Recomenda-se, portanto, a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.


CLEBER REGES DOS SANTOS

Relator





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

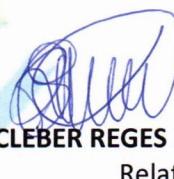
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 069/CMP/2023
PROJETO DE LEI Nº 064/CMP/2023**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 05 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 064/CMP/2023 de 04 de dezembro de 2023, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais de áreas que especifica e dá outras providências.”.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2023.


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Presidente


CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator


HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA
Membro